

TRIBUNA

PUBLICIDADE LEGAL



DECISÃO GERA REVOLTA

Arquivo



Processo é retirado de pauta.

Katia Brembatti

O Supremo Tribunal Federal (STF) tirou de discussão o processo de Luiz Fernando Ribas Carli Filho, que estava previsto na pauta da sessão de ontem. Os ministros iriam analisar se o ex-deputado que se envolveu numa colisão de trânsito em maio de 2009, resultando na morte de duas pessoas poderia ir a júri popular mesmo antes de serem analisados todos os recursos interpostos pela defesa. Gilmar Mendes, relator do caso, teria pedido a retirada do processo para ser incluído em uma pauta futura, ainda sem data definida.

O adiamento deixou irritada a deputada federal Christiane Yared (PR), mãe de um dos dois rapazes mortos na colisão. “Eu estou indignada”, disse, com a voz alterada, destacando que esperava um desfecho na tarde de ontem. Para ela, o argumento de que é preciso avaliar melhor o processo não é aceitável, após oito anos de debate nos tribunais. O motivo da indignação, segundo ela, é a constante protelação do caso, que sempre empurra para frente uma situação que ela esperava ver resolvida há muito tempo. “Tem que ir a julgamento para a Justiça decidir se ele é culpado”, declarou.

Representando a assessora jurídica de Carli Filho, o advogado Ticiano Figueiredo comenta que esteve reunido com ministros do STF, como Carmen Lúcia e Edson Fachin, para apresentar memoriais com os argumentos da defesa, mas nega que tenha pedido o adiamento da apreciação do caso. A retirada de processos de pauta é uma prerrogativa da presidência e da relatoria.

Como as decisões recentes de Gilmar Mendes deixaram o caso mais perto de ser levado a júri popular, a defesa de Carli Filho trabalha para apresentar um novo recurso, uma vez que os dois agravos que estavam pendentes no STF foram negados pelo ministro.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINDIMÁRMORE
Rua Barão do Rio Branco, n.º 63, 14º andar, Sala 1407/1408 – Centro – Curitiba/PR - CEP. 80.010-180
Fone/Fax: (41) 3022-2256 | E-mail: sindimarmore@sindimarmore.org.br

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPAS

O Presidente da entidade supra, em cumprimento ao artigo 68 do Estatuto Social da Entidade, dá conhecimento que foi registrada junto à Comissão Eleitoral da Entidade, uma única chapa para concorrer à eleição que será realizada dias 13 e 14 de junho de 2017. A chapa foi registrada como número 1, com a seguinte composição: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA – EFETIVOS:** Presidente: **ILSON KONDRATOSKI**, Secretário Geral: **VALÉRIO WILLIAN ALVES DOS SANTOS** e Secretário de Finanças: **VANDERLEI ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE**. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SUPLENTE:** **JOÃO ALVES, JOSÉ ANTONIO GONÇALVES** e **JEAN HENRIQUE PEDROSO DOS SANTOS**. **CONSELHO FISCAL – EFETIVOS:** **JOSÉ ROSIMAR VOGT, JONAS DE SOUZA** e **VALDECIR DO AMARAL**. **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:** **OSMAR DIAS, FABIO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA** e **ALTAIR LUIZ DE GÓIS**. **CONSELHO DE REPRESENTANTES – EFETIVOS:** **ILSON KONDRATOSKI** e **PAULO EVANGELISTA**. **CONSELHO DE REPRESENTANTES – SUPLENTE:** **SILDE MACIEL** e **LUIZ DOBRZANSKI**. A partir da data da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnação de candidaturas, conforme preceitua o artigo 71 do Estatuto Social. Os pedidos de impugnação serão dirigidos pôr associado, a Comissão Eleitoral da Entidade, na forma do Estatuto Social. Durante o prazo para impugnação, ou seja, de 15/05/2017 à 17/05/2017, o Sindicato manterá Comissão Eleitoral em expediente das 08:00 às 16:00 horas na sede do sindicato sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º. 63, 14º andar, Sala 1407/1408 - Centro em Curitiba/PR. Curitiba, 12 de maio de 2017 – **ILSON KONDRATOSKI** – Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR
Edital de Notificação

Pregão Eletrônico nº 069/2016 – Contratação de Empresa terceirizada para prestação de serviços de recepcionista.
Contratante: Conselho Regional de Contabilidade Paraná, CNPJ nº 76.592.559/0001-10.
Contratada: Dgtron Serviços Terceirizados Ltda. – ME, CNPJ nº 07.304.936/0001-55.
Rep. Legal: José Aparecido da Silva
Objeto: Fica NOTIFICADA a Contratada a apresentar, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após a presente publicação, os comprovantes de pagamentos/créditos salariais, de créditos de benefícios (VA e VT) e de recolhimentos fundiários da obraira terceirizada Clediane da Silva Santos, todos desde a contratação. O não atendimento ficará sujeito à aplicação das penalidades legais e contratuais inerentes ao caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017 – SMS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI.
DATA/HORÁRIO ENVIO DE PROPOSTA: 25/05/2017 – 08:30 ÀS 09:30 HORAS.
DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 25/05/2017 – 09:35 ÀS 10:30 HORAS.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9414 3350-9100, 3350-9406 e 3350-9062.

Curitiba, 12 de maio de 2017.

NOEMY EUNICE XAVIER
Pregoeira



LEILÃO DE SUCATAS DE VEÍCULOS
Edital de Leilão nº 001 /2017– DER/SEIL
- DIA 18 /05 /2017 às 14:00 Hs –

Local do Leilão: Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, sito na Av. Iguazu, 420, Bairro Rebouças, Curitiba/PR- Leiloeiro Oficial Newton Jorge Gonçalves de Oliveira, o leilão constitui em 106 LOTES DE SUCATAS (total de 1.158 veículos/ciclomotores) BAIXADOS NO RENAVALAM.
Poderão participar do leilão pessoas jurídicas que atendem ao disposto no artigo 330 da Lei Federal 13.281 (Código de Trânsito Brasileiro) e disposições complementares se for empresa ou filial sediada no Estado do Paraná, deverá atender o disposto na Lei Federal 13.022 de 22/12/2000, sendo obrigatório apresentação de documento que confirme a regularidade da empresa (Portaria Corve).
Os pagamentos serão À VISTA, acrescido de 5% de comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante.
VISITAÇÃO: Dias 02 à 17 de maio/2017 das 08:00h às 18:00h, sendo necessário para o ingresso no local de depósito a apresentação do documento de identidade reconhecido por Lei Federal.
*** Só poderão participar empresas cadastradas no Detran PR.**
Endereços dos depósitos disponíveis com o Leiloeiro. Fone: (41)3392-1186 (41)99552 2902; ou no DER (41) 3304-8256 e 3304-8111 ou pelos sites www.der.pr.gov.br e email [goncalvesnewton@hotmail.com](mailto:gonalvesnewton@hotmail.com).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017
O Pregoeiro Paulo Marcelo Scheid, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que houve alterações no Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento e instalação de equipamentos de alarme para monitoramento, destinados as unidades básicas de saúde e demais setores da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, e fornecimento de equipamento e instalação de sistema de chamado de enfermagem para unidade de pronto atendimento (UPA); Passando a ser exigido na habilitação o item 9.1.5 - Qualificação Técnica; exigência no item 14.2 (Das Obrigações da contratada), e exigência no termo de referencia item 6.10. Considerando as alterações no edital fica alterada a data de realização do certame, sendo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 25/05/2017.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 26/05/2017 das 08h01min as 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/05/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
As alterações encontram-se disposto no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Paraná: <http://www.uniaoadvitoria.pr.gov.br/>; e site: www.bbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 42- 3521-1228
União da Vitória/PR, 11 de maio de 2017
Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017
PROCESSO Nº 52/2017

Homologo, na forma da Lei o resultado da Licitação supracitada, com o objetivo de Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel B S-500 Comum, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de União da Vitória – PR
EMPRESA(S) DETENTORA(S) DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo LTDA: Valor Global: R\$ 819.000,00 (Oitocentos e dezenove mil reais). Instrumento Contratual nº 000100/2017 (3965).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363/2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória - PR, 11 de maio de 2017
Hilton Santin Roveda
Prefeito

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12/2017, de 06/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **25/05/2017, às 13:30 horas**, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 32/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços.
Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: rbaldim@gmail.com
Objeto da Licitação:
Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral destinados aos veículos e máquinas da municipalidade, mediante especificações constantes no edital.
Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.
Pinhalão, 11 de maio de 2017.
Rodrigo Baldim
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PROPRIETÁRIOS DE CAVALOS DE CORRIDA DO PARANÁ
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam, pelo presente edital, convocados os senhores sócios da Associação dos Criadores e Proprietários de Cavalos de Corrida do Paraná, nos termos ao artigo 26 e 27 do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 22 de maio de 2017, as 17:00hs em primeira convocação e as 17:15hs em segunda convocação, em sua sede social na Rua Konrad Adnauer, 941-Tarumã-Curitiba-Pr, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1) Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2016;
2) Valor da anuidade para 2017;
3) Assuntos Gerais.
Curitiba, 09 de maio de 2017.
José Caetano Ferreira Neto
Presidente conselho Diretor

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
14ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
MATEUS LEME, 1142 - 3º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA – PRAZO DE 180 (cento e oitenta) DIAS.

Processo: 0018532-68.2013.8.16.0188
Classe Processual: Declaração de Ausência
Assunto Principal: Direitos da Personalidade
Valor da Causa: R\$1.500,00
Requerente(s):
MARLY PORTELA FERREIRA CHAVES (RG: 5786649 SSP/PR e CPF/CNPJ: 158.250.789-91)
RUA ESTADOS UNIDOS, 1470 44 - BOA VISTA - CURITIBA/PR
Interessado(s): ARNO FERREIRA CHAVES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) XXXXXXX, XXX - CURITIBA/PR
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramitam os autos supra identificados, a qual foi prolatada sentença no seguintes termos: “Vistos, I – **RELATÓRIO** ajuizou pedido de **MARLY PORTELA FERREIRA CHAVES** declaração de ausência em face de seu pai, **ARNO FERREIRA CHAVES** narrando que este se ausentou a mais de 20 (vinte) anos desta cidade. Informa que o Requerido possui outros dois filhos, **ANGELO JOSÉ FERREIRA CHAVES** (falecido) e **ARLETE NUNES BARCELLO**, sendo que todos se encontram devidamente representados nos autos. Efetuadas buscas para localização do Requerido, estas restaram infrutíferas. A Requerente foi nomeada Curadora provisória do Requerido (seq. 1.6), indicando e arrecadando os bens deste. Em sequência foram publicados editais de citação do Réu, devendo este apresentar resposta no prazo legal, contudo não houve manifestação, sendo nomeado Curador Especial, o qual apresentou Contestação por negativa geral. Intimado a se manifestar, o representante do Ministério Público emitiu parecer favorável a declaração de ausência do Réu e consequente abertura de sua sucessão provisória (seq. 1.17). Após, suscitado conflito de competência para julgamento do presente caso, foi declarado que este Juízo é o competente para apreciação e julgamento da demanda, e intimada as partes a darem prosseguimento ao feito, estas postularam pela abertura da sucessão provisória. É o Relatório. Decido II – **FUNDAMENTAÇÃO** Trata-se de declaração de ausência, em razão do desaparecimento do Requerido de seu domicílio, sem deixar quem lhe administre os bens. Para a declaração da ausência, é necessário o preenchimento de diversos requisitos previstos no ordenamento jurídico, como exemplo, primeiramente a arrecadação dos bens do ausente, publicação de editais para dar ciência a terceiros desta e o chamamento do ausente para retornar a posse de seus bens, providas de lapsos temporais distintos para o caso de ter o ausente deixado ou não representante. Tal medida pretende resguardar o patrimônio do ausente e caso não preenchido qualquer de seus requisitos, não há que se falar em sua declaração. Este é o entendimento adotado pelos diversos Tribunais pátrios, pelo que colaciono a posição do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que segue: **AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA - ABERTURA DE SUCESSÃO PROVISÓRIA - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS NOS TERMOS DO ART. 1161 DO CPC - NECESSIDADE - RECURSO IMPROVIDO.** 1. A ausência trata-se de instituto que visa, principalmente, resguardar o patrimônio da pessoa que desaparece de seu domicílio sem deixar qualquer notícia. Daí a cautela dos atos previstos na legislação para que se declare a ausência do desaparecido, ocorrendo sua sucessão de forma gradativa em virtude da possibilidade de retorno. 2. Consoante previsto no art. 1161 do CPC, deverão ser publicados editais durante um ano, reproduzidos a cada dois meses, com o objetivo de dar ciência da arrecadação a terceiros e chamar o ausente a entrar na posse dos bens arrecadados. (TJ-MG - AI: 10518091654799002 MG, Relator: Elpídio Donizetti, Data de Julgamento: 07/02/2013, Câmaras Cíveis Isoladas / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/02/2013) Analisadas as provas apresentadas nos autos, resta claro que o Réu está ausente do convívio familiar há mais de 20 (vinte) anos, sem quaisquer notícias de seu paradeiro. Dessa forma, considerando a realização da arrecadação de bens, nomeação de curador, o transcurso do prazo de 1 (um) ano da arrecadação sem qualquer oposição (art. 1.161 do Código de Processo Civil), e o Requerimento dos interessados pela abertura da sucessão provisória dos bens deixados (art. 26 do Código Civil e 1.163 do Código de Processo Civil), é forçoso reconhecer a ausência do Requerido, e abrindo a sucessão provisória III – **DISPOSITIVO** Ante do exposto, o pedido formulado na **JULGO PROCEDENTE inicial**, com fundamento no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil e, de consequência, declaro ausente o requerido **ARNO FERREIRA** bem como nomeio como curadora na **CHAVES, MARLY PORTELA FERREIRA CHAVES** forma do artigo 22 do Código Civil, a quem caberá a arrecadação, guarda e administração dos bens do ausente. Observados os efeitos da presente sentença nos termos dos artigos 1.165 do Código de Processo Civil e 28 do Código Civil. Ciência ao Ministério Público. Custas pela parte Requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Curitiba/PR. (a) Dr. Erick Antônio Gomes, Juiz de Direito.” O presente edital será afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da lei. Em, 06 de Dezembro de 2016. Eu, _____, (Elenita Yasni S. da Silva), Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, que o digitei e subscrevi. _____
Erick Antônio Gomes
Juiz de Direito

Anuncie suas
atas e editais
aqui, ligue:

(41) 3321-5829
(41) 99733-2228

TRIBUNA

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br